



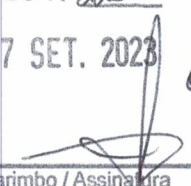
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

REQUERIMENTO nº: 1178 /2023

CÂMARA MUN. DE GURUPI

11 OUT. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2230	
DATA: 27 SET. 2023	HORA: 09:22
	
Carimbo / Assinatura	

APROVADO

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a alteração do art. 21 do Código Tributário para incluir a isenção ou desconto de IPTU para as famílias que possuem pessoas com TEA – Transtorno Espectro Autista e portadores de doenças graves.

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para que seja realizada a alteração do art. 21 do Código Tributário para incluir a isenção ou desconto de IPTU para as famílias que possuem pessoas com TEA – Transtorno Espectro Autista e portadores de doenças graves.

JUSTIFICATIVA

O art. 21 do Código Tributário Municipal prescreve sobre as isenções de imposto, porém não foram beneficiados os portadores de doenças graves e os Autistas, motivo pelo qual se pede que estes sejam também beneficiados com isenção ou redução do IPTU, vez que estes foram incluídos em outras isenções de impostos federais, como IPI e IR.

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410 – 010. TEL. (63) 3315 - 1818 / 98441 - 4500, GURUPI-TO.

www.gurupi.to.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

Existem situações nas quais as famílias geralmente precisam realizar o custeio de tratamentos e cuidados, tendo desta forma a manutenção econômica afetada.

As pessoas ou famílias que tem enfermos dentro de casa já sofrem com um alto custo com alimentação, tratamento e cuidados médicos. E com a isenção ou desconto do IPTU os cidadãos poderão aproveitar os valores para utilizar o recurso nos gastos com os tratamentos das doenças

Desta forma, ficaria isento ou teria desconto do IPTU o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, ou um de seus familiares que estiverem em tratamento de uma das doenças graves e de Autistas.

É a justificativa!!

GABINETE DAVEREADORA LEDA PERINI, aos 27 dias de setembro de 2023.


Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA